

LEI Nº 4.553/97

Altera a redação do artigo 1º, *caput*, da Lei nº 2.648/90.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 1º, *caput*, da Lei nº 2.648/90 passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 1º - Nos ônibus do transporte coletivo urbano, com a colocação de placa informativa, ficam destinados os dois primeiros bancos de cada lado do veículo, para uso de deficientes, idosos e gestantes.

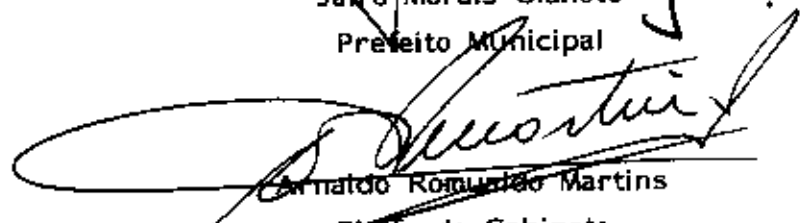
Parágrafo único - ..."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - As disposições em contrário ficam revogadas.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de dezembro de 1997.


Jairo Moraes Gianoto
Prefeito Municipal


Arnaldo Romualdo Martins
Chefe de Gabinete